



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - (CFO)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2026

AUTORIA: VEREADORA MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA

Assunto: Institui a Política Municipal de Divulgação da Lei Maria da Penha nas Escolas Municipais e cria a Semana Municipal Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, no Município de Santa Helena de Goiás.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2026, de autoria da Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida, que visa instituir a Política Municipal de Divulgação da Lei Maria da Penha nas escolas da rede pública municipal de ensino, bem como criar a Semana Municipal Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

A proposta estabelece diretrizes para ações educativas, como palestras, campanhas, atividades pedagógicas e parcerias institucionais, voltadas à conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher no ambiente escolar.

ANÁLISE

No âmbito de competência desta Comissão de Finanças e Orçamento, a análise restringe-se aos aspectos financeiros e orçamentários da matéria.

Verifica-se que o Projeto de Lei possui caráter programático e educativo, não impondo a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado ao Município.

Conforme expressamente previsto no art. 6º da proposição, as ações poderão ser executadas com recursos humanos e materiais já existentes, bem como mediante parcerias institucionais, não gerando impacto financeiro imediato.

Dessa forma, eventuais despesas decorrentes da execução das ações previstas dependerão de planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Não há criação de cargos, aumento de despesas permanentes ou imposição de



obrigações financeiras diretas ao Poder Executivo, motivo pelo qual a proposição não afronta os arts. 16 e 17 da LRF.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2026 não gera impacto financeiro obrigatório, possui caráter programático e está em conformidade com as normas orçamentárias e fiscais vigentes, o Relator manifesta-se FAVORAVELMENTE à sua aprovação.

Relator: Jânio Bertoldo Branquinho

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando o voto do Relator, delibera pelo PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2026, por não apresentar óbices de natureza financeira ou orçamentária e por atender aos princípios da responsabilidade fiscal.

Sala da CFO, Santa Helena de Goiás, 23 de abril de 2026

Jânio Bertoldo Branquinho

Presidente Substituto

Genildo dos Santos Azevedo

Relator

Maria Aparecida Alves De Almeida

Membra